

## **EDITAL CRESU/COPEC Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), reconhecida nos termos da Portaria de Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular de Bolsas PROFAP 2024.1** para os Cursos de Licenciatura em **Letras - Português/Inglês** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), **Letras - Português/Espanhol** (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), **Pedagogia** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), **Ciências Contábeis** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), **Direito** (Portaria Ministerial Nº 561 de 16 de agosto de 2018 - D.O.U. Nº 17/08/2018), **Enfermagem** (Portaria Ministerial Nº 1.081 DE 24 de setembro de 2021, DOU de 27/09/2021) **Engenharia de Produção** (Portaria Ministerial Nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017), **Fisioterapia** (Portaria Ministerial Nº 1.117, de 23 de dezembro de 2022, DOU de 27/12/2022), **Serviço Social** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020) e **Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer** (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015) que realizar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2024, nas instalações do prédio da FAP, com vistas ao preenchimento de 635 (seiscentas e trinta e cinco) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos vespertino e noturno, de segunda a sábado. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção das provas, publicação dos resultados e matrícula.

**1.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial foi aprovado *ad referendum* tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 001/2024 que disciplina este Edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

**1.3** É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

**1.4** A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** Os cursos de graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 40% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem, como autorizam os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

**1.6** Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste Edital far-se-á seleção, mediante o Vestibular, adotando-se como formas de ingresso a realização de PROVA DE REDAÇÃO.

### **2 – DA FINALIDADE**

**2.1** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:

- a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.

- b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 7.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).
- 2.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.
- 2.3** Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento), ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente, se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.4** O candidato aprovado e classificado no **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste Edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.5** Serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os candidatos nos cursos de: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Letras, Pedagogia, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer, nas parcelas das semestralidades, conforme item 7.2.
- 2.6** O desconto concedido refere-se apenas ao pagamento das parcelas do curso, excluídas as parcelas referentes à matrícula e/ou rematrícula, que contarão com 30% de desconto.
- 2.7** As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) serão exclusivamente destinadas aos candidatos que realizarem o vestibular, não sendo permitido o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.
- 2.8** Não serão disponibilizadas vagas pelo Programa de Financiamento Estudantil da Faculdade do Baixo Parnaíba (FESFAP) .
- 2.9** Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2024.1.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** A Inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** implicará em completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.2** A Inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Articulação Política, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro.
- 3.3** O valor da Inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, será de R\$ 10,00 (dez reais), via boleto bancário, gerado no próprio site da Faculdade, e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 06 de fevereiro de 2024.
- 3.3.1** A Inscrição somente será deferida após a comprovação da efetivação do pagamento descrito no item 3.3, deste Edital.
- 3.3.2** As solicitações de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste edital não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.
- 3.4** Os requisitos para Inscrição são: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital; Pagar o valor relativo à Inscrição, indicada no item 3.3.
- 3.5** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de Inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.
- 3.6** Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 3.7** No ato da Inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos Cursos Ofertados.

### 4 - DA PROVA

- 4.1** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO.
- 4.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** constitui-se de Prova de Redação de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.3.

### **4.3 A Prova de Redação** versará sobre um dos temas atuais a seguir:

- A situação da saúde no Brasil.
- A criminalidade entre os jovens.
- A Evasão escolar e os impactos na educação.
- Democracia e seus desdobramentos.
- Os efeitos da superexposição à internet.

**4.4** A Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.

**4.5** Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da Redação: 1. Coerência e coesão textual - 70 pontos; 2. Escrever o mínimo de 15 linhas e o máximo de 25 linhas – 15 pontos; 3 - Letra legível e sem rasuras - 15 pontos.

**4.6** O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na Prova de Redação, conforme os critérios constantes no item 4.5, será considerado desclassificado.

**4.7** O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

**4.8** A Prova será realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 de forma presencial, na Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), no horário das 18h às 21h com duração de 3h (três horas).

**4.9** O candidato deverá comparecer à instituição com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início das atividades, portando o comprovante de pagamento de Inscrição realizado, Cédula de Identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa, lápis e borracha.

**4.10** O candidato que na data encontrar-se enfermo e impossibilitado de comparecer ao local, poderá realizar segunda chamada ou repetição de prova mediante prévio requerimento e comunicação junto à COPEC apresentando atestado médico.

**4.11** O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da Inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

## **5- DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos aprovados, conforme o item 4.7 serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste Edital.

**5.2** Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

**5.3** O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

**5.4** Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

## **6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** A relação dos candidatos classificados no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2024.1** será divulgada no dia 09 de fevereiro, publicado no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com), nas redes sociais da FAP e afixado nos quadros de aviso da FAP e da Prefeitura Municipal de Chapadinha em ordem alfabética.

## **7- DAS MATRÍCULAS**

**7.1** Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, com duração de cinco dias úteis. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

**7.2** Os Cursos de Graduação oferecidos no **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD:	CURSOS	TURNO		VAGAS
		VESP.	NOT.	
1.	Administração - Bacharelado (8 semestres)	30	20	50
2.	Ciências Contábeis – Bacharelado (8 semestres)	-	40	40
3.	Direito – Bacharelado (10 semestres)	30	25	55
4.	Enfermagem – Bacharelado (10 semestres)	35	20	55
5.	Engenharia de Produção – Bacharelado (10 semestres)	-	60	60
6.	Fisioterapia – Bacharelado (10 semestres)	35	20	55
7.	Letras (Português/Inglês) – Licenciatura (8 semestres)	-	80	80
8.	Letras (Português/Espanhol) – Licenciatura (8 semestres)	50	-	50
9.	Pedagogia - Licenciatura (8 semestres)	-	50	50
10.	Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo (5 semestres)	-	80	80
11.	Serviço Social - Bacharelado (8 semestres)	-	60	60
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>180</b>	<b>455</b>	<b>635</b>

**7.3** Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento /Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

**7.4** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2024.1 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**8.1** O bolsista PROFAP/CHAPADINHA deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este Edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas e pelo contrato de prestação de serviços educacionais. O não cumprimento desse prazo comprometerá a manutenção da bolsa.

**8.2** O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

**8.3** O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário e horários estabelecidos pela Faculdade. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso mediante entrega de documento comprobatório.

**8.4** O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição, a não participação efetiva nessas atividades, ocasiona a redução e/ou cancelamento da bolsa, mediante avaliação semestral da instituição.

**8.5** O bolsista deverá cumprir regulamente seu horário de entrada e saída da Instituição, bem como sua permanência durante as aulas ofertadas conforme horário acadêmico.

**8.6** O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

**8.7** O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

**8.8** O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

**8.9** O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

**8.10** É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

**8.11** A Faculdade realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, como baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

**8.12** A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela Faculdade, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Durante a realização da prova é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta, uso de instrumento de cálculo, aparelhos eletrônicos em geral, uso de boné, chapéu, lenço, viseira ou óculos escuro.

**9.2** Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

**9.3** Os 2 (dois) últimos candidatos devem permanecer no espaço de realização da prova até que todos tenham concluído todos os procedimentos.

**9.4** Não será permitida a presença de pessoas no local de prova sem autorização da COPEC.

**9.5** As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

**9.6** Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da Inscrição.

**9.7** O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

**9.8** Caso o total de vagas indicadas no item 7.2 não seja preenchido, o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

**9.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital Complementar, Retificação e/ou Avisos Publicados.

**9.10** No caso de não formar turma com até 30 alunos, a instituição poderá restituir apenas 90% (noventa por cento) da matrícula efetuada pelo aluno ingressante.

**9.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), "ad-referendum" da Direção de Ensino do CRESU.

**9.12** A execução do **Vestibular de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2024.1** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

**9.13** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Profª. Nilzete Vieira dos Santos**  
Presidente da COPEC